



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 5.358, DE 06 DE ABRIL DE 1.995

Compõe o Conselho Municipal do Bem Estar Social criado pela Lei nº 2.533, de 20 de dezembro de 1.993.

LEONEL DAMO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 2.533, de 20 de dezembro de 1.993, e art. 2º do Decreto nº 5.206, de 20 de abril de 1.994, e o que consta do Processo Administrativo nº 173.219, de 19/08/93, **D E - C R E T A:**

Art. 1º O Conselho Municipal do Bem Estar Social, criado pelo art. 7º da Lei nº 2.533, de 20 de dezembro de 1.993, é integrado pelos seguintes membros:

1. OSVALDO APARECIDO CEOLDO - Secretário de Habitação;
2. MARIA APARECIDA FELIPE SERENA RODRIGUES - Representante da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social;
3. CÉLIO EDUARDO AGNELLO - Diretor do Departamento de Regularização e Parcelamento do Solo da Secretaria de Habitação;
4. JORGE JUNGI BANNOKI - Diretor do Departamento de Urbanização da Secretaria de Habitação;
5. CLAUDETE DE SOUZA COUTINHO, e
6. MARIA DE LOURDES SILVA - Representantes do Poder Legislativo;
7. JOSÉ AFONSO ALVES,
8. CELSO PINHEIRO, e
9. JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS NETO - Representantes de Organizações Comunitárias;
10. ANTONIO DOS REIS - Representante de Organizações Religiosas;
11. JOSÉ TOMÁZ - Representante de Sindicato de Trabalhadores;
12. EDMILSON AMORIM MELLO - Representante de Entidade Patronal;

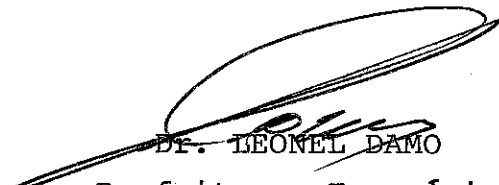
- segue fls. 02 -

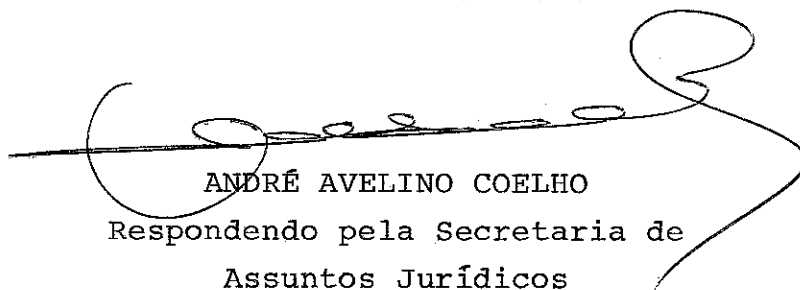


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ -fls.02-
DECRETO Nº 5.358, DE 06 DE ABRIL DE 1.995**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

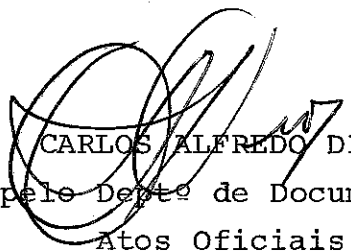
Município de Mauá, em 06 de abril de 1.995.


Dr. LEONEL DAMO
Prefeito em Exercício


ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos


OSVALDO APARECIDO CEOLDO
Secretário de Habitação

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni-
ca do Município.-----


CARLOS ALFREDO DIAS
Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ack/